



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

LEI Nº 957  
de 18 de setembro de 1.987

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Educação, para o Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual Substituído pelo Decreto Estadual nº 27265 de 05 de Agosto de 1.987, objetivando de forma imediata conjugação de esforços no sentido de dotar as Escolas Estaduais do Município, de escriturários, serventes e inspetores de alunos em número, no mínimo, de acordo com o estabelecido pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º - As obrigações a serem assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 18 DE SETEMBRO DE 1.987.

  
FUAD AHMED SALEH  
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária 